



056
J. M. M.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.683

De 23 de junho de 1 981

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades Artísticas e Musicais, durante o exercício de 1 981 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 981, Subvenções Sociais a Entidades Artísticas e Musicais, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros):-

01 - Associação Conservatório Musical Maestro José Tesconi	Cr\$	21.000,00
02 - Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara	Cr\$	21.000,00
TOTAL.....	Cr\$	42.000,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 981, abaixo especificada:-

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- 06.03 - SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA

CATEGORIA ECONÔMICA

3 2 3 1 Subvenções Sociais Cr\$ 42.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08:48:012.015 Entidades Artísticas e Musicais Cr\$ 42.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



057
JMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 168 e 169 do livro competente nº 16.-

PROCESSO Nº 1881/58 - JMC/